



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí – Capital das Confeções

**LEI ORDINARIA Nº 996/2011
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí até a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	(+) R\$ 80.000,00
TOTAL		(+) R\$ 80.000,00

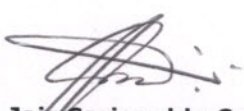
Artigo 2º: Visando custear o reajuste previsto no artigo 1.º, fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 distribuídos da forma seguinte:

02	Poder Executivo	
0206	Serviço Municipal da Saude	
020601	Fundo Municipal de Saude	
10	Saude	
10 301	Atenção Basica	
12 301 0101	Assistencia Medica Sanit Odontolog	
12 301 0101 2024 0000	Manutenção dp Fundo Municipal de Saude	
271	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	(+) 80.000,00

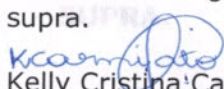
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Taguaí,
Em 29 de Novembro de 2011.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal